

1 **Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às dez horas, teve início de modo**
2 **on-line a quarta reunião do grupo de trabalho do Conselho Estadual de Cultura (CONSEC) dos**
3 **dirigentes municipais sobre a Lei Aldir Blanc**, com a presença dos conselheiros e suplentes
4 Elietti de Souza Vilela (SECC/PR), Luciana Casagrande Pereira Ferreira (SECC/PR), Agnaldo Adelio
5 (macrorregião Campos Gerais), Cristina Maria Rizzi (macrorregião Curitiba e Região
6 Metropolitana), Caio Júlio César (macrorregião Nordeste), Doraci Senger Luy (macrorregião
7 Centro Sul), Fernando Cordeiro (macrorregião Curitiba e Região Metropolitana), Fernando
8 Rohnelt Durante (macrorregião Campos Gerais), Harrisson Camargo (macrorregião Litoral),
9 Joaquim Rodrigues da Costa (macrorregião Oeste), Nadir Vonivoda (macrorregião Centro Sul),
10 Pedro Augusto Pereira Gonçalves (macrorregião Curitiba e Região Metropolitana), Rosevera
11 Bernardim (macrorregião Centro Sul), Vilmar Mazetto (macrorregião Sudoeste). Também
12 participaram os técnicos da SECC: André Avelino da Silva, Danilo Peres Buss, Daltron Moreira
13 Rocha Neto e Lucimara Coimbra. A reunião também contou com a presença dos convidados
14 Eduardo Godoy, Rosi Sanga, Rosnei Oliveira, Jeferson dos Santos e Eduardo Godoy. A conselheira
15 Elietti cumprimentou a todos e informou que objetivo da reunião, a pedido dos conselheiros e
16 suplentes, era para esclarecimentos sobre a regulamentação da Lei Aldir Blanc. O conselheiro
17 Vilmar Mazetto questionou se os municípios deveriam realizar o cadastro de subsídio em
18 Brasília, no Estado do Paraná ou nos dois. Danilo esclareceu que os municípios precisariam
19 realizar o cadastro do plano de ação na Plataforma +BRASIL, que pertence ao Governo Federal.
20 Os trabalhadores de Cultura realizariam o cadastro na base do Estado e os municípios
21 disponibilizariam o cadastro para os espaços. O Estado estaria disponibilizando ao município a
22 base de dados SisProfice para que os espaços realizem os cadastros para fins de renda, caso seja
23 de interesse do município utilizar a base do Estado. Danilo destacou que essa adesão ao
24 SisProfice não é obrigatória. André comentou que pode haver problemas com relação à
25 interpretação do tipo de cadastro e corroborou as informações dadas por Danilo. Elietti
26 comentou que o Estado disponibilizou a ferramenta do SisProfice aos municípios para o
27 cadastramento dos espaços de cultura com vistas ao subsídio e caberia ao município decidir e
28 manifestar interesse. Elietti complementou que seria importante o município realizar um ato
29 formal de chamamento para cadastrar o subsídio. O conselheiro Vilmar informou que já estavam
30 recebendo os cadastramentos e não foi realizado ato formal. Perguntou se seria necessário fazê-
31 lo. Danilo respondeu que tal ato precisa ser feito, como um decreto que apresente as regras
32 para o pagamento do subsídio. Posteriormente a isso seria realizado o chamamento. O
33 conselheiro Fernando Cordeiro questionou se primeiramente precisaria haver um decreto
34 assinado pelo prefeito e Danilo confirmou essa obrigatoriedade. André comentou que a lei
35 exigiria que seja publicado um ato formal do ente, no caso a prefeitura, informando o plano e
36 de que forma seria aplicado o dinheiro, demonstrando os indicativos e as previsões para o
37 atendimento do subsídio. Deste modo, o município precisaria planejar o informado na
38 Plataforma +BRASIL, precisaria ter um ato formal municipal e posteriormente a regulamentação
39 por edital. O conselheiro Fernando questionou que, por serem uma fundação, poderiam realizar
40 estes atos ou seria necessário passar pela prefeitura. Lucimara respondeu que o ato precisaria
41 ser assinado pelo prefeito mencionando a definição de que a execução seria realizada pela
42 fundação. O dirigente Vilmar afirmou que já realizou a divulgação do cadastramento e
43 questionou a necessidade de realizar um ato formal. Lucimara afirmou que seria necessário para
44 que haver respaldo jurídico, por meio do ato formal para fins do benefício. O conselheiro
45 Fernando Cordeiro afirmou que a dúvida principal seria o Artigo 2º, no Parágrafo 5º, com relação
46 à disponibilização de base de dados pelo Ministério do Turismo e a situação dos espaços
47 informais. A conselheira Elietti afirmou que o Estado é o responsável pela verificação da renda
48 emergencial. André informou que a base para consulta seria a Dataprev e que a questão da
49 numeração poderia ser o CPF ou algum número determinado pelo cadastramento. André
50 afirmou ainda que de fato essa questão ficou confusa. Inclusive foi levada ao Tribunal de Contas
51 da União (TCU) e provavelmente a Confederação Nacional de Municípios (CNM) também
52 levantou esse questionamento. A conselheira Cristina perguntou se o Estado definiria os valores

53 ou se ficaria a cargo do município e Elietti respondeu que a única ação do Estado seria a
54 disponibilização do SisProfice com o formulário que foi discutido em âmbito nacional. Segundo
55 ela, a gestão seria realizada pelo município e as definições de faixas e critérios complementares
56 também são de gestão exclusiva do município. O conselheiro Harrison questionou se os critérios
57 devem estar presentes no chamamento ou devem constar em um decreto e André respondeu
58 que a indicação pode ser realizada por meio de decreto e via edital. Danilo recomendou que
59 fossem praticados os dois atos formais. O conselheiro Joaquim perguntou se seria recomendado
60 que o detalhamento esteja em edital e os critérios gerais estariam presentes no decreto
61 municipal. Danilo respondeu que a previsão de repasse é dos municípios e o entendimento de
62 que o ato deveria ser assinado pelo prefeito traz essas especificações no decreto de
63 regulamentação, sendo recomendada a especificação no chamamento e o decreto que definiria
64 os procedimentos do edital de chamamento. A conselheira Nadir compartilhou que, conforme
65 consulta ao TCU, gestor local entende-se que seja o prefeito e Danilo comentou que pode haver
66 variação no entendimento, caso tenha algum tipo de delegação. Por este motivo recomenda-se
67 a verificação junto à Procuradoria municipal. Lucimara comentou que quem assinaria o decreto
68 seria o prefeito, onde seriam definidas e estabelecidas as regras e posteriormente os editais
69 disciplinariam os trâmites. O dirigente Vilmar perguntou se o município teria acesso às
70 solicitações de subsídio e quem faria este preenchimento para solicitação. Elietti respondeu que
71 as informações estariam na base do Estado, porém os municípios teriam acesso. Além disso, as
72 solicitações seriam realizadas pelo responsável do Espaço Cultural. O dirigente Agnaldo
73 comentou que em Ibiporã seriam criados decretos para subsídio e fomento, e em seguida os
74 editais e os links seriam disponibilizados no site da prefeitura. Agnaldo completou que, por meio
75 de ato oficial, seria criada uma comissão para avaliação e validação dos dados, para realizar a
76 deliberação com base na contrapartida. Elietti complementou informando que o gerenciamento
77 do sistema seria de responsabilidade do município. O conselheiro Fernando Cordeiro comentou
78 que seria importante a verificação do retorno de recurso, caso haja alguma improbidade. A
79 conselheira Doraci questionou que se houver cadastro no SisProfice não haveria mais
80 necessidade do cadastro na Plataforma +BRASIL. Elietti respondeu que na Plataforma +BRASIL o
81 município iria se habilitar para receber o recurso e onde realizaria a prestação de contas. Já a
82 execução do recurso e a execução poderia ser realizada por ferramenta própria ou pelo
83 SisProfice, sendo o gerenciamento de responsabilidade do município. André esclareceu que o
84 solicitante de subsídio nunca utilizaria a Plataforma +BRASIL e sim o gestor municipal, sendo
85 uma ferramenta de relação institucional entre os entes União, Estados e Municípios. E no caso
86 do subsídio, o Estado não realiza execução, apenas estaria oferecendo uma ferramenta, a
87 Plataforma SisProfice, que teria o formulário padrão aprovado no pelo Fórum Nacional dos
88 Secretários e Dirigentes de Cultura. Caso o município solicite informações que não conste nesse
89 formulário, teria que verificar outro mecanismo para operacionalização independentemente da
90 plataforma. A conselheira Nadir perguntou se existiria uma porcentagem para a contrapartida
91 economicamente mensurável e Danilo respondeu que isso poderia ser previsto em ato formal,
92 mas o plano de ação seria para constar ações de modo abrangente. O conselheiro Fernando
93 Cordeiro comentou que existiria dificuldade para alguns espaços realizarem contrapartida e
94 Danilo comentou que poderia ser sugerida alguma contrapartida cultural em ambiente escolar.
95 André salientou que por ser um benefício com contrapartida e prestação de contas, poderia
96 causar confusão. Elietti comentou que mensuração seria a dedicação de horas trabalhadas e
97 equipamentos de apoio. O conselheiro Caio questionou quais os critérios que a Dataprev
98 verificaria e quais elementos seriam obrigatórios, detalhes que, segundo ele, não estão claros
99 na lei e no decreto. Caio comentou que a homologação trouxe aos gestores a obrigatoriedade
100 de afirmar que determinado espaço é cultural e que até então havia o entendimento de que
101 prevaleceria a autodeclaração. A conselheira Elietti respondeu que há muitas dúvidas e que
102 também aguarda um parecer do ministério com relação à homologação. O conselheiro Fernando
103 Cordeiro comentou que a lei existe para o recurso chegue na ponta – seja de forma direta ou
104 indireta – e em seu município foi decidido que todos os recursos seriam aplicados no inciso III.

105 Danilo comentou que, por mais difícil que seja a compreensão, operacionalização e
106 regulamentação, seria necessário ponderação nas decisões. Elietti comentou que como se trata
107 de uma lei para contemplar um artista local, é importante essa garantia. Entretanto a
108 regulamentação traz concorrência nacional, deixando dúvidas sobre como ficaria a situação
109 local. O conselheiro Fernando Cordeiro comentou que no decreto em seu município buscou-se
110 regionalizar a aplicação do recurso. A conselheira Cristiane comentou que, conforme o
111 entendimento da lei, o município ficaria submetido à homologação e comentou sobre a
112 importância do esclarecimento com relação a isso. André comentou que dependeria do ato que
113 a gestão municipal entenderia por homologação do cadastro do agente ou espaço cultural que
114 estaria solicitando o subsídio, sugerindo a verificação junto à Procuradoria e utilizar mecanismos
115 para convalidação do ato da gestão municipal. O conselheiro Caio comentou que a transferência
116 da responsabilidade da homologação para o gestor seria complexa e que no momento seria
117 equivocada. Seria necessário realizar apenas quando o gestor repassaria o recurso e
118 posteriormente publicaria no jornal oficial do município. O conselheiro Pedro comentou sobre
119 a sua preocupação com relação às atribuições do inciso III. Pedro disse que trabalhou com
120 população de matriz africana e que os gestores de municípios com populações indígenas e povos
121 de terreiro precisam ter boa vontade para compactuar com estes espaços e que as
122 contrapartidas sejam juridicamente viáveis. Pedro lembrou que é preciso respeitar as
123 especificidades desses espaços para não fazer uma lei elitizada e sim para atender a todos os
124 fazedores de Cultura. O conselheiro Caio comentou que há dúvidas sobre a multi-interpretação
125 com relação ao vínculo que impediria o recebimento do auxílio, porque o conceito estaria sendo
126 extrapolado além dos limites físicos e perguntou como tem sido debatido. Danilo respondeu que
127 o decreto definiu o que pode ser pago a título de subsídio, despesas relativas à manutenção da
128 atividade cultural. Lucimara complementou que na normativa do município deveria estar claro
129 o que seria aceito ou não. Segundo ela, tendo um CNPJ seria possível aceitar as despesas
130 atribuídas ao espaço. Já com relação a outros espaços, Lucimara afirmou que seria complicado
131 eleger uma residência como espaço, mas seria possível atrelar as ações do grupo para as
132 despesas aceitáveis. Danilo comentou que, de acordo com o inciso sexto, outras despesas foram
133 realizadas para manutenção das atividades e não haveria problema. André afirmou que durante
134 o fórum houve discussão para concluir um entendimento de espaço e o reconhecimento como
135 espaço de cultura, inclusive aqueles não têm uma sede física. Segundo ele, durante a análise o
136 gestor precisaria verificar caso a caso. Elietti afirmou que esta análise deveria ser participativa
137 junto ao conselho, com uma comissão estabelecendo regras e procedimentos e tornando
138 público por uma instrução normativa. Ela destacou a importância de a decisão não ser unilateral
139 do gestor. O conselheiro Caio comentou que não houve uma definição de atividade
140 interrompida e que muitos municípios já retomaram as suas atividades, pois procuraram opções
141 alternativas para não interromper essas atividades. André comentou que no decreto é
142 mencionada a autodeclaração e que o dirigente cultural poderia ter como referência decretos
143 municipais ou estaduais que decretaram a interrupção de atividades culturais. Além disso disse
144 que a avaliação dependeria de cada gestor que estaria compreendido com a manutenção do
145 espaço cultural. A conselheira Elietti leu o primeiro comunicado do Ministério do Turismo. O
146 dirigente Vilmar perguntou se uma empresa poderia se beneficiar dos incisos II e III e Danilo
147 respondeu que sim. Vilmar então perguntou se uma mesma empresa poderia participar dos
148 editais do município e do Estado. Danilo explicou que na lei não existiria vedação, mas estaria
149 previsto que o dinheiro seja distribuído de forma ampla, sem repetição de beneficiários.
150 Lucimara mencionou o mecanismo que pretende ser usado nos editais do Estado: o beneficiário
151 estaria de acordo em executar apenas um projeto caso seja contemplado em mais de um edital,
152 na tentativa de evitar concentração de recursos. O dirigente Vilmar comentou que
153 provavelmente adotaria a mesma cláusula em seu município. O conselheiro Fernando Cordeiro
154 questionou se despesas com alimentação poderiam ser consideradas e citou a situação de
155 terreiros. Questionou também como seria realizado para não abrir precedente. Danilo
156 comentou que o problema seria justificar na prestação de contas e ter resguardo em

157 instrumentos legais. André complementou que é preciso ter cuidado na verificação da prestação
158 de contas. Lucimara reforçou a questão da transparência. O conselheiro Fernando Cordeiro
159 questionou se podem ser adquiridos materiais e equipamentos para realização de oficinas após
160 a pandemia com os recursos do inciso três e Danilo respondeu que seria importante seguir a
161 orientação da Procuradoria local. Lucimara comentou que teria que ser verificada a destinação
162 do bem a ser adquirido, porque não pode ser uma aquisição para o município, como insumos e
163 bens. A conselheira Elietti sugeriu que no projeto fosse contemplada a ação por completo,
164 incluindo os materiais a serem utilizados. O conselheiro Fernando Durante perguntou se as
165 escolas de samba podem adquirir figurino e materiais para carros alegóricos ou oficina para
166 aquisição de adereços e Danilo respondeu que juridicamente é possível fazer um edital, mas que
167 essa situação seria de gestão e que precisaria ser avaliado se seria adequado sob o ponto de
168 vista local. André comentou que seria uma opção do gestor se teria interesse em fomentar o
169 carnaval de 2021. A conselheira Cristina perguntou se teria possibilidade de utilizar o SisProfice
170 para receber os editais e Danilo comentou que anteriormente já foi estudada essa possibilidade,
171 porém existem preocupações com relação à capacidade operacional. A conselheira Elietti
172 comentou que alguns municípios já têm a pactuação realizada, mas reforçou a questão de
173 capacidade operacional para dar suporte técnico. A conselheira Cristina comentou sobre a
174 preocupação de sobreposição de beneficiar a mesma pessoa e como articular os editais. A
175 conselheira Elietti respondeu que a princípio foi pensando na autodeclaração, entretanto seria
176 uma questão cujo entendimento precisaria ser aprofundado. Elietti comentou que há objeto de
177 discussão no GT nacional para a construção desse entendimento. O conselheiro Joaquim
178 comentou que o intuito seria aproveitar estes editais para os eventos – como a semana literária
179 que já acontece na cidade – e elogiou o sistema SisProfice e o atendimento da equipe da
180 Superintendência. Joaquim questionou se precisaria fazer um novo termo de adesão para o
181 subsídio e fomento. Elietti respondeu que para o subsídio precisaria ser assinado novo termo de
182 adesão e para o fomento os municípios que já têm o termo de cooperação técnica podem utilizar
183 o sistema para receber as propostas dos editais. Danilo comentou que no entendimento da
184 Procuradoria precisaria de novos chamamentos e não pode complementar nenhuma ação com
185 o recurso da lei. Segundo ele, para editais já lançados e que em caso de programa existente no
186 município, fazer a destinação deste recurso por meio de editais e chamamento. Desta maneira,
187 ele não veria problema. André comentou que também dependeria do entendimento do jurídico
188 da Procuradoria municipal. A conselheira Elietti leu a pergunta da conselheira Nadir com relação
189 à possibilidade de se fazer um edital prevendo a pintura artística dos muros da casa de cultura,
190 tendo em vista que o curso seria destinado ao artista. Lucimara comentou que foi acordada a
191 realização de grafite em ambientes de uso comum, como viadutos e vias públicas. A conselheira
192 Nadir comentou que durante a live foi mencionada a realização de grafite em muro de escola e
193 Lucimara comentou que as escolas foram afetadas, mas seria algo a ser verificado. O conselheiro
194 Fernando Cordeiro comentou que seria aberto um edital para escultores e que a contrapartida
195 seria a produção de esculturas para ficarem disponíveis em praça e Lucimara comentou que
196 todas as orientações que estariam sendo realizada seriam cautelosas. A conselheira Nadir
197 perguntou se seria possível um município adquirir artesanatos para serem comercializados on-
198 line e André comentou que seria necessário verificar a destinação destes objetos. Lucimara
199 sugeriu que estivesse previsto em edital. O conselheiro Fernando Cordeiro perguntou se poderia
200 ser realizada aquisição de obras de arte e livros e Danilo comentou que não seria apenas a
201 questão da aquisição, mas a destinação viria a fomentar o município e de que forma seriam
202 adquiridos os livros – diretamente do artista ou da editora. André comentou que precisaria
203 conferir a forma de justificar aquisição e destinação. Lucimara comentou que teria de haver um
204 programa para justificar essa aquisição. Agnaldo, secretário municipal de Ibiporã, comentou que
205 existe uma festa junina tradicional com músicos e diversos profissionais da área artística e
206 pensou em edital para que essas pessoas pudessem se inscrever antecipadamente para a
207 apresentação da festa em 2021. Lucimara comentou que não está definida a possibilidade de
208 execução após 31/12 e fazer execução e pagamento até 31 de janeiro, com restos a pagar,

209 afirmando que junho extrapolaria o período de prestação de contas. Danilo comentou que
210 existiria uma preocupação com relação ao pagamento antecipado e que não teria a garantia de
211 que o evento aconteceria, sendo considerado um risco o pagamento antecipado pela administra
212 pública. Lucimara complementou que para ser admitido pagamento antecipado seriam exigidas
213 garantias por meio de seguro. A dirigente municipal Rosevera comentou que foi pensado em um
214 edital para o projeto de leitura e realizariam a compra de livros de autores da Guarapuava.
215 Danilo comentou que há um projeto já existente e sugeriu que, para justificar a limitação aos
216 artistas do município, que existam elementos para direcionar aos artistas locais. Elietti
217 completou que seria também uma contrapartida. A conselheira Cristina perguntou se o prêmio
218 precisaria de pagamento antecipado e Danilo afirmou que, pela notoriedade e expressão, o
219 pagamento seria conforme os critérios da premiação. Lucimara complementou que um projeto
220 poderia ser premiado e a contrapartida executada posteriormente. Danilo comentou sobre o
221 comunicado da Confederação Nacional dos Municípios sobre alteração da Lei Orçamentária
222 anual e sugeriu que os dirigentes conversassem com a Secretaria Municipal de Finanças para
223 verificar o recebimento do recurso da lei. A conselheira Elietti comentou que as dúvidas que
224 permanecem fariam parte de uma reunião interinstitucional com o Tribunal de Contas, OAB, e
225 demais órgãos justamente para esclarecimentos desse tipo. Elietti comentou que tão logo se
226 tenha mais esclarecimentos seria realizada uma nova reunião. O conselheiro Caio sugeriu que
227 seria importante que fosse criado um documento a ser repassado aos demais gestores dos
228 outros municípios, por perceber que boa parte está com dificuldade nesses assuntos. Elietti
229 respondeu que a Superintendência já organizou alguns documentos, sempre com prudência e
230 respaldo jurídico, mas que existem pontos obscuros. Ela informou que o FAQ seria reeditado na
231 medida do possível. A diretora de Cultura Elietti agradeceu a todos pela participação, despediu-
232 se e os demais conselheiros também se despediram. Sem nada mais a tratar, a reunião foi
233 encerrada e secretariada por mim, Franciele dos Santos Bernabé Fernandes, que relatei esta ata
234 que segue assinada por mim e pelos seguintes conselheiros.

Curitiba, 21 de agosto de 2020.

Franciele dos Santos Bernabé Fernandes
Secretária Executiva do CONSEC – SECC/PR

Agnaldo Adélio Eduardo
Macrorregião Campos Gerais

André Avelino da Silva
Assessor Jurídico – SECC/PR

Caio Júlio César
macrorregião Nordeste

Cristina Maria Rizzi Galerani
Macrorregião Curitiba e Região
Metropolitana

Daltron Moreira Rocha Neto
Assessor Jurídico – SECC/PR

Danilo Peres Buss
Assessor Jurídico – SECC/PR

Doraci Senger Luy
macrorregião Centro Sul

Elietti de Souza Vilela
Secretária-Geral do CONSEC – SECC/PR

Fernando Cordeiro
macrorregião Curitiba e Região
Metropolitana

Fernando Rohnelt Durante
Macrorregião Campos Gerais

Harrison Camargo
Macrorregião Litoral

Joaquim Rodrigues da Costa
Macrorregião Oeste

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Superintendente da Cultura

Lucimara Coimbra
Chefe NLCC/SECC

Nadir Vonivoda
macrorregião Centro Sul

Pedro Augusto Pereira Gonçalves
Dirigente municipal Curitiba e Região
Metropolitana

Rosevera Bernardin
Macrorregião Centro Sul

Vilmar Mazzetto
Macrorregião Sudoeste



ePROCOLO



Documento: **24_ata21082020_4R_GTDirigenteMunicipal.pdf**.

Assinado por: **Franciele dos Santos Bernabé** em 07/06/2021 10:42, **Harrison Moreira de Camargo** em 08/06/2021 09:18, **Pedro Augusto Pereira Goncalves** em 09/06/2021 12:12, **Elietti de Souza Vilela** em 09/06/2021 19:43, **Danilo Peres Buss** em 11/06/2021 16:20, **Joaquim Rodrigues da Costa** em 14/06/2021 08:43, **Andre Avelino da Silva** em 14/06/2021 09:22, **Daltron Moreira Rocha Neto** em 14/06/2021 15:13, **Vilmar Mazzetto** em 15/06/2021 13:41.

Inserido ao protocolo **17.713.477-5** por: **Franciele dos Santos Bernabé** em: 07/06/2021 10:41.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
341bf88b5a70d91114eb27c5cfb072a9.